



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO N.º 025/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TC MORALIS
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI.**

PROCESSO: 23068.043094/2022-46

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, na seção 2, página 1, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337.068 – SSP/ES.

CONTRATADA: T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.075.794/0001-65, localizada na rua CRG do Porto, s/nº, anexo rodovia ES, KM 52, Zona Rural – Ibitirama/ES, cep. 29.540-000, representada pelo seu titular **Sr. Thiago Coelho Moralis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.546.897-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 025/2022, instruído no Processo nº 23068.043094/2022-46 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme Contrato inicial assinado em 29/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 dias, ou seja, pelo período de **11/10/2022 a 09/12/2022**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2022.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

THIAGO COELHO MORALIS
Responsável pela T C MORALIS.